



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650,
de 30 de Março de 2017.

31 de Dezembro de 2018

Ano II – Edição Nº 210

Página 1 de 01

SUMÁRIO

Decreto.....01

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 014/2018-GAB/PMBJ

“Dispõe sobre rescisão unilateral dos contratos temporário da administração municipal de Bom Jardim e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVE DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a grave crise financeira pela qual passam os municípios brasileiros;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 674/2018, bem como, o prazo contido em cada contrato de prestação de trabalho temporário;

DECRETA:

Art. 1º - FICAM rescindidos unilateralmente os contratos de trabalho temporário pelo Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso I do art. 8º da Lei Municipal nº 674/2018 a partir de 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município (e-DOM).

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

Decreto nº 15/2018-GAB/PMBJ

“Dispõe sobre exoneração de ocupantes de cargos em comissão da administração pública municipal de Bom Jardim/MA, Direta, Indireta e Autarquias e dá outras providências”

Valide este documento no site [www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao Diário](http://www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao_Diario) - Código: 201805305632136474518.
O Município de Bom Jardim garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bomjardim.m

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVE DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a grave crise financeira pela qual passam os municípios brasileiros;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos em comissão da Administração Pública Direta Indireta Municipal e Autarquias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município (e-DOM), revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo
Av. José Pedro Vasconcelos,
S/N, Centro, CEP 65.380-000
Bom Jardim/MA

SITE: www.bomjardim.ma.gov.br

Francisco Alves de Araújo
Prefeito



Verifique a autenticidade